



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº. 1894 de 21 de DEZEMBRO de 2018.

Dispõe sobre a fixação do Índice de correção monetária aos Tributos e Serviços Municipais e Dívida Ativa, para o exercício de 2019.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O índice para correção monetária dos Tributos Municipais e Dívida Ativa para o exercício de 2019 fica fixado em 4,05%, que corresponde ao acumulado do IPCA do exercício de 2018.

Art. 2º A aplicação de multas e juros pela inadimplência continua a ser regulada pelo Código Tributário deste Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.


GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal